



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

UB

## LEI MUNICIPAL Nº 1515/2007

“CRIA A DATA-BASE PARA REAJUSTE DE REMUNERAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - As remunerações e os subsídios dos servidores públicos municipais da cidade de Echaporã/Estado de São Paulo, dos Poderes Executivos e Legislativo, serão revistos, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no mês de maio, sem distinção de índices, extensivos aos proventos de inatividade e as pensões.

Parágrafo Único – A Data-Base, a eu se refere o “caput”, será considerada como o dia 1º de maio de cada ano.

Art. 2º - A revisão geral anual que trata o artigo 1º, observará as seguintes condições:

- I) – autorização na lei de diretrizes orçamentárias;
- II) – definição do índice em lei específica;
- III) – previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;
- IV) – comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento;
- V) – atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169, da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000;

Art.3º - O Executivo poderá conceder aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, abonos e antecipações.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 17 de Outubro de 2007.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

35073  
B

**OSVALDO BEDUSQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

**Edgard Aparecido de Amorim**  
**Diretor Administrativo**